

AGÊNCIA REGULADORA MULTISSETORIAL DA ECONOMIA - ARME
Conselho de Administração

Deliberação n.º 67/CA/2025

Sumário: Atualizando os preços dos combustíveis par ao mês de dezembro de 2025.

Deliberação de Conselho de Administração

de 28 de novembro

Considerando a evolução dos preços dos produtos petrolíferos no mercado internacional durante o mês de novembro de 2025 e a cotação do euro face ao dólar americano do último dia útil do mês de novembro;

Tendo em conta as disposições legais infra:

- Lei n.º 16/X/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano económico de 2023, alterando as taxas de Direitos de Importação (DI) e as taxas de Imposto sobre o Consumo Especial (ICE), constantes da Pauta Aduaneira, aprovada pela Lei n.º 49/IX/2019, de 27 de fevereiro (corrigida pela Retificação n.º 25/2019, de 28 de março), relativamente à gasolina, ao gasóleo e fuel, conforme o quadro anexo III, da presente Lei do Orçamento de Estado.
- Deliberação n.º 17/CA/2022, de 23 de junho, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que fixa os novos parâmetros Custo Unitário de Gestão do Sistema de Logística (CUGSL) e Margem Máxima Unitária de Distribuição e Venda a Retalho (MMUD).
- Deliberação n.º 36/CA/2024, de 31 de outubro, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que determina as correções e ajustes das tarifas dos produtos petrolíferos regulados, para o ano de 2024.
- Deliberação n.º 43/CA/2024, de 31 de dezembro, da Agência Reguladora Multissetorial da Economia, que altera os valores da comissão dos agentes dos postos de abastecimento dos combustíveis do parâmetro MMUD, constante do quadro anexo à Deliberação n.º 17/CA/2022 de 23 de junho.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 16º do Decreto-lei n.º 50/2018, de 20 de setembro, que aprova os Estatutos da Agência Reguladora Multissetorial da Economia e no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 19/2009, de 22 de junho, que estabelece os princípios orientadores da política de preços e a fórmula de cálculo dos preços de comercialização de produtos petrolíferos, o Conselho de Administração da ARME delibera o seguinte:

Ponto único: Aprovar o parâmetro CP (custos de importação dos produtos petrolíferos) da

fórmula de cálculo dos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos e os novos preços máximos de venda ao consumidor final de produtos petrolíferos, conforme os quadros abaixo indicados:

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025								
	BUTANO (ECV/Kg)	GASOLINA (ECV/L)	PETRÓLEO (ECV/L)	GASÓLEO NORMAL (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL ELECTRICIDADE (ECV/L)	GASÓLEO ESPECIAL MARINHA (ECV/L)	FUEL 380 (ECV/Kg)	FUEL 180 (ECV/Kg)
CP	70,81	82,68	67,88	70,63	70,63	64,31	43,41	46,70
PREÇO MÁXIMO DE VENDA SEM IVA E OUTRAS TAXAS	136,11	106,45	120,42	92,79	86,13	87,29	56,76	60,09
IVA	3,40	15,97	18,06	13,92	12,92	0,00	8,51	9,01
Outras Taxas	0,33	8,25	0,27	8,28	0,28	0,28	0,33	0,33
PREÇO MÁXIMO DE VENDA ARREDONDADO	139,80	130,70	138,80	115,00	99,30	87,60	65,60	69,40

NOVOS PREÇOS MÁXIMOS A VIGORAR DE 1 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025					
	Garrafas	Preço S/IVA	IVA	Preço C/IVA	Arredondamento
BUTANO	3Kg	387,92	9,69	398,56	399,00
	6Kg	816,67	20,40	839,07	839,00
	12,5Kg	1 701,40	42,49	1 748,07	1 748,00
	55Kg	7 486,16	186,97	7 691,49	7 691,00
	Granel (Kg)	136,11	3,40	139,85	139,80

A presente deliberação entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 1 de dezembro de 2025.

O Conselho de Administração, feita na Cidade da Praia, aos 28 de novembro do ano de 2025. —
A Presidente, *Leonilde Santos*, e os Administradores, *João de Pina F. Tomar* e *Carlos Ramos*.